|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 51, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.004561/2012-15, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote B do Leilão no 03/2012-ANEEL, de titularidade da empresa Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, inscrita no CNPJ/MF sob o no 33.541.368/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão   
no 018/2012-ANEEL, celebrado em 1o de junho de 2012, é alcançado pelo art. 4o, inciso II, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução do projeto constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo o concessionário do compromisso com o Prazo de Conclusão da Obra estipulado no Contrato de Concessão   
no 018/2012-ANEEL.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.2.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | | |
| 01 | Nome Empresarial | | | 02 | CNPJ |
|  | Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf | | |  | 33.541.368/0001-16 |
| 03 | Logradouro | | | 04 | Número |
|  | Rua Delmiro Gouveia | | |  | 333 |
| 05 | Complemento | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
|  | Edifício André Falcão |  | San Martin |  | 50761-901 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Recife |  | PE |  | (81) 3229-2330 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO | |
| Nome do Projeto | | Lote B do Leilão no 03/2012-ANEEL (Contrato de Concessão no 018/2012-ANEEL, celebrado em 1o de junho de 2012). |
| Descrição do Projeto | | Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote B do Leilão no 03/2012-ANEEL, compreendendo: |
| I - Linha de Transmissão Russas II - Banabuiu C2, em 230 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de cento e dez quilômetros, com origem na Subestação Russas II e término na Subestação Banabuiu; |
| II - Linha de Transmissão Touros - Ceara Mirim II, em 230 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de cinquenta e seis quilômetros e cento e setenta metros, com origem na Subestação Touros e término na Subestação Ceará Mirim II; |
| III - Linha de Transmissão Mossoró IV - Mossoró II, em 230 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de quarenta quilômetros, com origem na Subestação Mossoró IV e término na Subestação Mossoró II; |
| IV - Subestação Touros, em 230 kV; |
| V - Subestação Mossoró IV, em 230 kV; |
| VI - Entradas de Linha, Interligações de Barras, Módulos Gerais, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; e |
| VII - Instalações de Transmissão de Interesse Exclusivo de Centrais de Geração para Conexão Compartilhada - ICG compostas pelo Transformador 230/69 kV, 150 MVA na Subestação Touros, pelo Transformador 230/69 kV, 100 MVA na Subestação Mossoró IV, respectivas Conexões de Transformadores, Interligação de Barramentos, Módulo Geral 69 kV, Barramentos, Transformador de Aterramento, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição (inclusive de faturamento), supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio. |
| Período de Execução | | De 19/5/2014 a 30/5/2016. |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)] | | Municípios de Russas, Morada Nova, Limoeiro do Norte, Jaguaretama e Banabuiú, Estado do Ceará, Mossoró, Tibau, São Miguel do Gostoso, Touros, Pureza, Taipu e Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | |
| Nome: João Bosco de Almeida. | | CPF: 059.132.414-87. |
| Nome: Antônio Varejão de Godoy. | | CPF: 353.308.644-53. |
| Nome: Denilson Veronese da Costa. | | CPF: 025.971.457-78. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 108.405.717,91. |  |
| Serviços | | 34.829.433,88. |  |
| Outros | | 1.349.703,98. |  |
| **Total (1)** | | **144.584.855,77**. |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 98.378.189,00. |  |
| Serviços | | 33.301.110,27. |  |
| Outros | | 1.349.703,98. |  |
| **Total (2)** | | **133.029.003,25**. |  |